



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000212

TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000213

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025.**

1. OBJETO

Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas inseridas no Perímetro Urbano no Município de Buritirama/BA, atendendo ao Contrato de Repasse nº 962834/2024/MCIDADES/CAIXA, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra), conforme projeto básico, elementos técnicos constantes e ANEXOS do Edital.

1.2. Fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos.

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

1.3.1. CONSIDERANDO a necessidade de oferecer e promover uma melhor infraestrutura, através de Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas inseridas no Perímetro Urbano no Município de **BURITIRAMA/BA**;

1.3.2. CONSIDERANDO atender e resolver demanda de amplo efeito social e socioeconômico para o desenvolvimento de comércio e geração de emprego local, bem como diminuir desigualdades sociais caracterizadas por diferenças referentes a concentração de renda em alguns bairros na sede do município;

1.3.3. CONSIDERANDO a segurança, acessibilidade e conforto dos munícipes que serão atingidos com melhorias na infraestrutura da sua localidade, área e/ou bairro;

1.3.4. Logo, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, podemos concluir que a execução de pavimentação de ruas, proporcionará:

CLÁUDIO COMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000214

1.3.5. Melhor infraestrutura urbana: oferecendo segurança, acessibilidade conforto e comodidade;

1.3.6. Redução da desigualdade social: haverá diminuição da desigualdade social entre a população assistida com infraestrutura urbana e a população que será beneficiada diretamente com a excussão de pavimentação asfáltica;

1.3.7. Geração de emprego e renda: empregabilidade através da mão de obra qualificada no próprio município e incentivo do comércio local.

1.3.8. Em resumo, a promoção de melhorias na infraestrutura urbana é uma medida essencial para oferecer bem-estar social, segurança diminuição de desigualdade e geração de emprego e renda local.

2. DEFINIÇÕES/ INFORMAÇÕES ESSENCIAIS /SOLUÇÃO

2.1. A Pavimentação de Ruas oferece vários benefícios para a comunidade e para o meio ambiente. Entre os principais resultados a serem alcançados, podemos destacar:

2.1.1. Melhoria na trafegabilidade:

2.1.1.1. Redução de risco de acidentes e derrapagens, proporcionando um tráfego mais seguro para veículos e pedestres.

2.1.1.2. Fluxo de veículos mais rápido e eficiente, diminuindo o tempo de deslocamento.

2.1.1.3. Tráfego mais suaves e confortável para usuários.

2.2. Melhoria na qualidade de vida:

2.2.1. Redução quanto a emissão de poeira e outras impurezas no ar, melhorando a qualidade do ar e a saúde da população;

2.2.2. Redução do nível de ruídos do tráfego, proporcionando um ambiente mais tranquilo para os residentes.

CLÁUDIO GOMES REIS
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000215

2.2.3. Melhorias na acessibilidade facilitando o acesso a áreas residenciais, comerciais, e de serviços, especialmente para pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida. Benefício para o meio ambiente:

2.2.3.1. A Pavimentação de Ruas protege o solo da erosão causada pelo tráfego de veículos.

2.2.3.2. A Pavimentação de Ruas facilita a drenagem da água da chuva, evitando risco de alagamentos. Durabilidade e economia:

2.3. Durabilidade e economia:

2.3.1. A Pavimentação de Ruas pode reduzir os custos de transporte e de manutenção de veículos;

2.3.2. A Pavimentação de Ruas facilita o escoamento de produção agrícola e industrial, estimulando o desenvolvimento econômico da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. Melhoria na estética urbana:

3.1.1. A Pavimentação de Ruas contribui para melhoria da estética urbana, valorizando a cidade.

3.2. Limpeza:

3.2.1. A Pavimentação de Ruas facilita a limpeza das ruas, tornando a cidade mais limpa e organizada.

3.3. Maior público:

3.3.1. A Pavimentação de Ruas facilita o acesso a vias de segurança pública, aumentando a segurança da comunidade.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, pela modalidade de Contratação será Concorrência, art. 28 inciso II, e o critério de julgamento

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021. O regime de execução será empreitada por preço global, conforme disposto no Art. 46, II da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A execução se dará por empreitada total, e o contrato de construção será feito com uma empresa, que assumirá a responsabilidade por todos os serviços da obra com o fornecimento de material.

4.3. Considerando os recentes estudos realizados pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), o modo aberto tem sido um dos principais motivos de obras paralisadas no Brasil atualmente. De tal maneira que para a presente licitação, além de ser realizada na modalidade concorrência eletrônica, tem como modo de disputa o modelo fechado e aberto.

5. A presente contratação será licitada adotando-se o regime de contratação de **empreitada por preço global**. Neste caso, a empresa se compromete a realizar a obra por um preço fixo estipulado no contrato. Dessa forma, quaisquer custos adicionais que possam surgir durante a execução da obra ficarão a cargo do empreiteiro, levando em consideração a matriz de risco.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Essa contratação é caracterizada como Serviços comuns de engenharia, que segundo o art. 6º, inciso XXI alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021:

[...] toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Assinatura 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000217

6.2. Das características técnicas:

6.2.1. Os materiais empregados utilizados pela contratada na execução dos serviços deverão ser de primeira linha. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações, bem como empregar mão de obra qualificada.

6.2.2. A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho. Deverá ser exigido, ainda, as seguintes comprovações, que serão melhor abordados em Termo de Referência e Edital:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência:

Solução 01: Aquisição de materiais em diversas em seus locais pertinentes com os caminhões próprios da prefeitura, aquisição de insumos e equipamentos para execução da imprimação e pintura de ligação e a Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos realiza o Tratamento Superficial Duplo.

Análise da solução: A proposta dê-se utilizar recursos dentro do município para a prestação de serviços acarretará desafios significativos. Os funcionários da secretaria já têm uma ampla gama de responsabilidades que envolvem uma variedade de serviços na cidade. Redirecioná-los para trabalhos relacionados pode impactar nas atividades essenciais de manutenção.

Solução 02: Realizar licitação de uma empresa especializada para realizar todos os serviços, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

CLAUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000218

Análise da solução: Existem vantagens consideráveis na terceirização da obra, uma vez que essas empresas possuem expertise, equipamentos e equipes qualificadas para lidar com esses serviços. A alocação eficaz de recursos combinada com habilidades técnicas pode concluir a obra com mais rapidez e eficiência. Além disso, ao externalizar, a secretaria evita sobrecarregar seus funcionários e concentra os seus esforços nas suas responsabilidades essenciais.

7.2. Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência e memorial descritivo em Anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

8.2. A Contratação visa proporcionar aos munícipes uma melhor infraestrutura, trafegabilidade e mobilidade urbana, através pavimentação de vias em TSD (tratamento superficial duplo), com capa selante, melhorando a infraestrutura das vias municipais e a qualidade do trânsito de **BURITIRAMA/BA**. Além disso, o investimento neste serviço de infraestrutura busca, também, fomentar a economia e possibilitar a valorização imobiliária, sendo sua execução de extremo interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, existe a possibilidade de a Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas desde que haja viabilidade técnica e econômica;

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.2. Do ponto de vista técnico, a contratação de uma única empresa para realizar a execução do objeto como um todo é mais eficiente, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos;

10.3. Compreendemos que a divisão em parcelas não é uma opção viável, uma vez que os itens são interdependentes e devem ser realizados de forma simultânea para aumentar a produtividade na conclusão do projeto. Separar a solução tecnicamente demonstra-se inviável devido à imperatividade da integração e da interação entre os componentes, o que afetaria a efetividade e a eficácia do procedimento;

10.4. Devido às características técnicas dos serviços, para a execução os elementos deverão comunicar entre si, conforme figura abaixo;

10.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.5.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Fundamentação: inciso IX, art. 7º, IN 40/2020.

11.2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando não tem previsão no Plano Anual de Contratações, porém, será desenvolvido com recursos próprios do Município nas descrições que segue:

UND. GESTORA	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.07.00	1040 – Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas.	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.	17000000 15000000 17010000 17020000 17030000 17200000 17540000

12. INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O principal objetivo é aprimorar as vias, aumentando sua vida útil, proporcionando maior segurança aos usuários, reduzindo acidentes e os custos de manutenção dos veículos da

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000220

comunidade. A operação surge como uma solução eficaz para mitigar os desafios atuais da malha viária.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. FUNDAMENTAÇÃO: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

13.2. A contratada deverá fornecer treinamentos periódicos aos empregados sobre técnicas de utilização de recadeira, prevendo os possíveis riscos de acidentes e sobre a utilização correta dos EPI's e EPC's (equipamentos de proteção individual e coletiva), treinamento sobre as práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes e combate ao mosquito Aedes Aegypti, entre outros cursos constantes na convenção coletiva e legislação vigente.

13.4. Para atuar de forma segura na fiscalização de um contrato desta natureza faz-se necessário à capacitação e atualização constante de servidores aptos a desempenhar estas atividades nesta instituição.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O objetivo primordial é promover a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações conduzidas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 14.133/21. Isso implica:

- a) Realizar o descarte de materiais adequadamente;
- b) Cumprir as normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- c) Adotar medidas para racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando sobre o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- d) Priorizar a substituição de substâncias tóxicas por outras menos tóxicas ou atóxicas;

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000221

- e) Separar e acondicionar adequadamente os resíduos de obras, destacando o que pode ser reaproveitado e reciclado, e demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento apropriado dos materiais;
- f) Dar preferência ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- g) Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes utilizados nos serviços executados, para posterior repasse a empresas especializadas na reciclagem ou reaproveitamento, ou para destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos adotados para o recolhimento correto dos materiais;
- h) Garantir que os materiais utilizados pela Contratada atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando os impactos ambientais associados aos produtos.

14.2. A qualquer momento, o Órgão gerenciador poderá solicitar à Detentora da a apresentação de uma relação com as marcas e fabricantes dos produtos, podendo eventualmente requerer a substituição de itens por outros considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. FUNDAMENTAÇÃO: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

16. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

16.1. A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

AUDIL GOMES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

16.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta do licitante.

16.4. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será emitida pela empresa licitante, através dos seus prepostos, sendo condição indispensável para participação na licitação, mediante a apresentação da declaração.

16.5. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com a Prefeitura de Buritirama através do e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com.

17. PROPOSTA

17.1. A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente o objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

17.2. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os quantitativos;
- b) Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência dela;
- c) A Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- d) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000223

- p) No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, o licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
- q) Deverá ser considerado no BDI, o ISS (Imposto sobre Serviços) do município de **BURITIRAMA/BA**, onde será executada a obra;
- r) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- s) No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- t) Os custos referentes aos serviços pavimentação de ruas não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. O licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência;
- u) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.
- v) A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000224

- e) O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- f) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- g) O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante;
- h) O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
- i) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos qual a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5194/1966;
- j) As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- l) Detalhamento dos Encargos Sociais;
- m) Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista;
- n) Detalhamento do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas);
- o) Preenchimentos dos quadros com BDI diferenciados para serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, sob pena de desclassificação da proposta;

JOÃO CARLOS TEIXEIRA
Diretor de Administração
Poderes Públicos
08/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000225

w) O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da **CONTRATADA**;

x) O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital;

18.2. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA** convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

18.3. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

18.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresas ME/EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Estrutura
Obras e Serviços Públicos
Buritirama, 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



18.5. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015);

18.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor;

18.7. Para efeito de habilitação técnica, fica admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cadaconsorciado.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa de sociedade limitada unipessoal e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoriaem exercício;

19.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

19.4. Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

19.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP;Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20. HABILITAÇÃO FISCAL-TRABALHISTA

20.1. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST),

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000227

21.2. O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

21.3. As informações constantes no Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, deveram ser apresentadas dos 2(dois) últimos exercícios sociais.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (RELATIVO À EMPRESA):

22.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, modelo em anexo a este termo;

22.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, modelo em anexo a este termo;

22.1.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o CREA, em plena validade;

22.1.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

22.1.5. A empresa Contratada deverá apresentar o Atestado e Acervo Técnico, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços/obras serviços de pavimentação em TSD (tratamento superficial duplo), com capa selante ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação;

22.1.6. Comprovação da capacidade técnico-operacional: a licitante deverá comprovar para fins de habilitação a sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em seu nome por outra jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório complementar, se for o caso, demonstrando a execução de **obra similar ou serviços similares aos licitados.**

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Pernambuco nº 08/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000228

da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e instituída pela Lei nº 12.440/2011;

20.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

20.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

20.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;
- e) Manter a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

21.1. Para fins de exigência de qualificação econômica-financeira, será exigido dos licitantes:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;
- d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Juízo da sede do licitante.

CLÁUDIO GOMES
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



080229

22.1.7. Para atendimento do disposto acima, serão aceitos atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.

22.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

22.2.1. Apresentação de profissional de Engenharia Civil, como responsável técnico, abaixo indicado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado deresponsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

22.2.2. Será exigido dos licitantes a apresentação de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, assinada pelo representante legal da empresa e dos profissionais indicados abaixo, de que atuarão na execução do contrato, em atenção as normas dispostas na NR 04;

22.2.3. Poderá ainda em substituição da Declaração de Disponibilidade Técnica apresentar pré-contratos de prestação de serviços ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade entre os profissionais indicados pela licitante e a própria licitante;

22.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

22.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

22.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

22.2.7. Declaração de Vistoria do Local da Obra ou Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado para este fim, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra;

22.2.8. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000230

23. AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS À CONTRATAÇÃO:

23.1. Serão exigidos, ainda, as seguintes declarações:

23.1.1. Declaração que não incorre nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.1.2. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 combinado com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação, a partir de quatorze anos;

23.1.3. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

23.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

24.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

24.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

CLAUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Permaneça 08/2425



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000231

24.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;

24.2.5. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato;

24.2.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, que será fornecida no momento da assinatura do contrato;

24.2.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

24.2.8. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII (Das hipóteses de extinção de contrato) da Lei 14.133/21;

24.2.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

24.3. A garantia será considerada extinta:

24.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.3.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

24.3.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

24.3.4. A Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000232

Caso fortuito ou força maior;

24.3.5. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

24.3.6. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

24.3.6. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

24.3.7. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no presente Termo de Referência;

24.4. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2008 – SLTI/MPOG (<https://www.gov.br/compras/ptbr/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/midias/INn05de26de2017Hiperlink.pdf>).

25. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

25.1. A contratada deverá assinar a Ordem de Início de Serviços da Obra no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do instrumento de convocação. A convocação pode ser realizada por meio do endereço digital.

25.2. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços a contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

25.3. O **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** é um registro mantido pelo Governo Federal do Brasil, através do Ministério da Economia, que reúne informações sobre obras de construção civil realizadas em todo o país. Esse cadastro é utilizado para diversos fins, como controle tributário e estatístico. O cadastro pode ser feito de maneira totalmente virtual, por meio do preenchimento de um formulário eletrônico diretamente no e-CAC, acessando o endereço eletrônico da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000233

25.4. Quando a empresa construtora é contratada para realizar uma obra por empreitada total, deve seguir as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa do Cadastro Nacional de Obras (CNO) e assume a responsabilidade pela inscrição da obra no referido cadastro. A inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) poderá ser efetuada pela empresa líder do consórcio, quando se tratar de contrato para a execução de obra de construção civil por meio de empreitada total, celebrado em nome das empresas consorciadas;

25.5. Toda alteração cadastral referente à obra deve ser informada no CNO, sempre no prazo de 30 dias desta. Qualquer alteração não informada poderá acarretar punições para o responsável pela construção.

25.6. O responsável deve fazer a inscrição da obra no CNO em até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de construção.

25.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo 04 (quatro) meses de execução.

25.8. O contratante deve assinar o contrato em até 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação;

25.9. O contrato poderá ser prorrogado com fundamento no art. 111 da Lei 14.133/2021;

25.10. Prazo de execução dos serviços: O prazo para execução dos serviços será contado a partir do início da obra, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

25.11. Os locais de intervenção da obra, bem como todas as especificações técnicas e memoriais referentes aos materiais são parte integrante deste termo conforme especificações e projetos anexados a este termo.

26. DO VALOR

26.1. O orçamento é sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21.

27. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUDIO COMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



27.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela **CONTRATADA** em sua proposta, e contra a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pela fiscalização da **PREFEITURA DE BURITIRAMA/BA** formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

27.1.1. A Prefeitura de **BURITIRAMA/BA** somente pagará a **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

27.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

27.3. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

27.4. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta do Licitante, respeitado o valor máximo estabelecido pelo Subitem 7.4 deste TR, da seguinte forma:

- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
- d) O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências desta Concorrência e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Assinada em 06/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000235

28. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

28.1. Será designado servidor, mediante portaria do município, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

28.2. A portaria mencionada no item anterior definirá as competências, atribuições e responsabilidade de cada um dos membros;

28.3. As responsabilidades dos fiscais serão, dentre outras, fiscalizar os aspectos materiais da execução (visitas, medições, vistorias, testes, ensaios, etc.) e outro (s) que se responsabilizará pelos aspectos formais (verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, acompanhamento de Notas Fiscais, pagamentos, etc.);

28.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos art. 120 da Lei nº 14.133/21;

28.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

28.6. Os fiscais designados para realização da fiscalização serão os servidores, expressos em portaria específica para o ato, indicada na DFD.

29. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. A medição dos serviços será efetuada mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro e entregue ao fiscal da obra, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

29.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma-Físico estabelecido pelo

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;

29.3. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e posterior pagamento em no máximo 30 (trinta) dias;

29.4. A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

29.5. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução das obras/serviços;

29.6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;

29.7. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal referente aos serviços medidos;

29.8. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

30. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

30.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

30.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais (elaboradas com base no SINAPI. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, após solicitação formal da contratada, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Assinada em 08/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



30.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

30.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

30.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

30.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

30.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

31. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU PERMANENTE DOS SERVIÇOS

31.1. O recebimento provisório acontecerá mediante conferência e aprovação da última medição da obra contratada. Sendo assim, confeccionado o Termo Provisório de Entrega de Obra;

31.2. O Recebimento dos serviços estabelecidos no edital será efetuada por um servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a ser designado, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, *in loco*, formulando Termo de Recebimento Definitivo de Obra, e após verificação do Gestor do Contrato, Termo de Recebimento Definitivo de Obra;

31.3. Com o intuito de assegurar uma compreensão detalhada das metas e requisitos, a contratada compromete-se a conduzir reuniões de alinhamento ao longo do processo, promovendo uma comunicação transparente e eficaz entre ambas as partes envolvidas.

32. SANÇÕES

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



32.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

32.1.1. Advertências por escrito;

32.1.2. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

32.1.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

32.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

32.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

32.2. Inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

32.2.1. Advertência por escrito;

32.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

32.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

32.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

32.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000239

32.2.6. O contratado que subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

32.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

32.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

32.3.3. Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

32.3.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

33. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

33.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, e deverá:

a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

b) Elaborar os Programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), além do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção) nos casos previstos na NR-18;

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
Assinada em 05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- c) Manter nos Eixos, o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

34.1.1. Identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

34.1.2. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a **CONTRATADA** deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da **CONTRATADA** para as obras e serviços.

34.1.3. Com base no pleno conhecimento das condições locais a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico/executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para a prestação dos serviços.

34.1.4. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho.

34.1.5. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/1986.

34.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

ÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Remanejamento nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000241

34.1.7. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na Sede da **CONTRATANTE** em **BURITIRAMA/BA**.

34.1.8. Acatar as orientações da Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

34.1.9. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

34.1.10. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.

34.1.11. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

34.1.12. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

34.1.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

34.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

34.1.15. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

CLAUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Serviços Públicos
Inscrição nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



34.1.16. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

34.1.17. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**.

34.1.18. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a **CONTRATADA** deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual que trata sobre "CAUÇÃO". A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo.

34.1.19. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

34.1.20. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

34.1.21. Caberá à **CONTRATADA** obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

34.1.22. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

34.1.23. A CONTRATADA será responsável, perante a Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000243

34.1.24. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

34.1.25. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações com o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncias disponíveis.

34.2. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para a execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

34.2.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

34.2.2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

34.2.3. Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, projeto básico, alvarás, etc).

34.2.4. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

34.2.5. Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), Responsável Técnico – RT pela obra com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nº do Contrato e contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



34.2.6. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras.

34.2.7. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da **CONTRATADA**.

34.2.8. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Prefeitura de Buritirama, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

34.2.9. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

34.2.10. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

34.2.11. Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.

34.2.12. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA** em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.

34.2.13. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle pela Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000245

34.2.14. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela **CONTRATADA** e dos fornecimentos de responsabilidade da Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

35. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BURITIRAMA

35.1. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral deste Contrato.

35.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**, através de correspondências protocoladas.

35.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

35.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

35.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

35.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

35.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

36. CONDIÇÕES GERAIS

36.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

36.2. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Contratação de empresa especializada de Engenharia para Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas inseridas no Perímetro Urbano no Município de Buritirama/BA, atendendo ao Contrato de Repasse nº 962834/2024/MCIDADES/CAIXA, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra), conforme projeto básico, é viável.

CLAUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



36.3. DIANTE DO EXPOSTO, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

36.4. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a **CONTRATADA**, independente de transições.

BURITIRAMA/BA, 07 de abril de 2025.

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 08/2025

CLÁUDIO GOMES TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Portaria N. 008/2025